



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1400

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 4
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 9
Secretaria Municipal de Cultura	Pág: 49
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 52
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 56
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 58
Vigilância Epidemiológica	Pág: 60

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 52/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ARAPONGAS PARK LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 635/2023 – Série “Y”, de 06 de setembro de 2023.

2 – JOSÉ CARLOS LIGABO & CIA LTDA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 638/2023 – Série “Y”, de 18 de setembro de 2023.

3 – JOSÉ CARLOS LIGABO & CIA LTDA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 639/2023 – Série “Y”, de 18 de setembro de 2023.

Presidente Prudente, 19 de setembro de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 247/2023
OBJETO: serviços contínuos de automação, incluindo a locação de equipamentos para detecção, registro, armazenamento e processamento de provas de infrações de trânsito Pregão Presencial 247/2023, figurando como licitante adjudicatária: SPLICE IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(Av Juscelino Kubistcheck De Oliveira Nº 154 Lageado, Votorantim/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de outubro de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 272/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 272/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: locação de equipamentos de sonorização e iluminação ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 04/10/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 04/10/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1400

Página 6

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: 2B DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão Eletrônico 249/2022 OBJETO: aquisição de materiais para limpeza e higienização – ITEM 21 –
vassoura caipira – quantidade: 2.060, valor unitário: R\$17,01 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA:
19/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 27/2023. Onde se lê Ivone Alves Campos

– Respondendo pelo Depto de Compras; Leia-se: Walner Silvestre – Licitador Depto de Compras.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 3/2023 AO CONTRATO 506/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: PRISCILLA DA SILVA RAMOS BISSOLI EIRELI – Pregão Eletrônico nº 205/2021 OBJETO: manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado e cortina de ar FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 44.999,49, equivalente a 24,9999958333% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 418.603,99, com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 15269/2021 ASSINATURA: 18/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 02/2022 AO CONTRATO 34/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA – Pregão Eletrônico nº 206/2021 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 2.100,00, equivalente a 0,4945816810% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 480.215,65, com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 15379/2021 ASSINATURA: 20/07/2022



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.654/2023

Fixa o valor da tarifa a ser cobrada dos produtores rurais pela prestação de serviços com máquinas agrícolas no Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de revisão nos valores cobrados na utilização dos maquinários agrícolas de propriedade da municipalidade;

Considerando votação e aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente,

D E C R E T A:

Art. 1º As tarifas cobradas dos produtores rurais pela prestação de serviços com máquinas agrícolas do Município de Presidente Prudente, nos termos da Lei Municipal nº 4.530/1997, ficam fixadas nos seguintes termos, em valor/hora:

- I-** Trator 075 CV:- 26,35 UFMs;
- II-** Trator 085 CV:- 29,05 UFMs;
- III-** Trator LS 88:- 28,83 UFMs;
- IV-** Trator 105 CV:- 32,47 UFMs;
- V-** Trator 121 CV:- 40,32 UFMs;
- VI-** Trator 132 CV:- 49,29 UFMs;
- VII-** Trator 144 CV:- 40,18 UFMs;
- VIII-** Trator 178 CV:- 58,43 UFMs.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 28.649, de 22 de janeiro de 2018.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO NABHAN GARCIA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.657/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

01 Marilene Roncador Siviero

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01 Dulce Nara Custodio da Silva

PROFESSOR I

01 Daniele Evelyn Baptista

02 Fernando Tarcisio Ribeiro

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

01 Adriano Cordon de Menezes

Parágrafo único. Conforme a Lei nº 10.700, de 3 de dezembro de 2021, o cargo de Auxiliar Odontológico passou a denominar-se Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1400

Página 11



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.661/2023

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora Regina
Lucia Bento, e dá outras
providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no processo administrativo nº
29.788/2006, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **REGINA LUCIA BENTO**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 33.732, de 5 de dezembro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.662/2023

*Dispõe sobre readaptação definitiva
da servidora Silvana Botta Madeiro,
e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a revisão da decisão proferida no processo administrativo nº 22.966/2007 e apensos, bem como os pareceres médicos que os integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **SILVANA BOTTA MADEIRO**, efetiva no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Auxiliar de Telefonista, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 34.169, de 14 de abril de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.663/2023

Exonera, a pedido, Psicólogo.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no Protocolo nº 61.160/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 12 de setembro de 2023, a Senhora **SHIRLEY MORAIS DA ROCHA**, do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.664/2023

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no Protocolo nº 61.320/2023, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 10-18, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **WALDEMAR CORTEZ JUNIOR**, em 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.665/2023

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no Protocolo nº 61.319/2023, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 10-24, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **JOSÉ PEREIRA**, em 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2023

*Dispõe sobre a concessão de direito real
de uso de uma área à Associação Jardim
João Paulo II, e dá outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de uma área de 555,35 metros quadrados, pertencente ao patrimônio público, localizada no Jardim João Paulo II, neste município, à Associação Jardim João Paulo II.

Parágrafo único. A área objeto da concessão é a constante da Lei Municipal nº 9.691, de 22 de maio de 2018, que foi objeto de pagamento parcelado pela concessionária.

Art. 2º A concessionária não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiro, o imóvel objeto da concessão, deixar de utilizá-lo para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.207/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatro (código 47.058), localizada no Residencial Buriti Garden Prime, passa a denominar-se Rua “José Dib”, e revoga a Lei Municipal nº 8.169/2013.

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatro (código 47.058), localizada no Residencial Buriti Garden Prime, para RUA “JOSÉ DIB”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 8.169/2013.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.208/2023

*Dá nova redação aos incisos III e IV do
artigo 9º da Lei Municipal nº
10.942/2022, e dá outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Os incisos III e IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.942, de 6 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Executivo é autorizado a:

.....
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma para outra categoria de programação ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento das despesas;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.210/2023

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, das ações referentes ao repasse de recursos do Governo Federal por meio da Complementação VAAR, destinado ao FUNDEB, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Educação, as ações referentes ao repasse de recursos do Governo Federal por meio da Complementação VAAR, destinado ao FUNDEB, para o exercício de 2023, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0112

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.410

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - VAAR	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental -VAAR		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.431.328,53

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA FUNDEB	CÓDIGO DA UNIDADE Nº 7.11
-----------------------------	------------------------------

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
------------------	--------

FUNÇÃO
Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental	Nº: 361
---	---------

PROGRAMA
Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0112
--------------------	----------

AÇÕES
Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - VAAR

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.410
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - VAAR	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - VAAR		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000.000,00
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0	R\$ 1.000.000,00	0	0

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA
Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0112

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - VAAR	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.431.328,53



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.11			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361			
PROGRAMA				
Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0112			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - VAAR				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.410			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - VAAR	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Execução do FUNDEB - Ensino Infantil								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0113				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 7				
OBJETIVO								
Manutenção do FUNDEB								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção do FUNDEB								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.411				
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR				%	0	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2022	2023	2024	2025			
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR			100%					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 2.431.328,53		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA FUNDEB	CÓDIGO DA UNIDADE Nº 7.11
-----------------------------	------------------------------

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
------------------	--------

FUNÇÃO
Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Educação Infantil	Nº: 365
--	---------

PROGRAMA
Execução do FUNDEB - Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0113
--------------------	----------

AÇÕES
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.411
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 720.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0	R\$ 720.000,00	0	0

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA
Execução do FUNDEB - Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0113

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.431.328,53



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.11			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA				
Execução do FUNDEB - Ensino Infantil				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0113			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.411			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 720.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Execução do FUNDEB - Ensino Infantil								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0113				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 7				
OBJETIVO								
Manutenção do FUNDEB								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção do FUNDEB								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.412				
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR				%	0	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2022	2023	2024	2025			
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR			100%					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 2.431.328,53		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA FUNDEB	CÓDIGO DA UNIDADE Nº 7.11
-----------------------------	------------------------------

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
------------------	--------

FUNÇÃO
Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Educação Infantil	Nº: 365
--	---------

PROGRAMA
Execução do FUNDEB - Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0113
--------------------	----------

AÇÕES
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.412
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 711.328,53
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0	R\$ 711.328,53	0	0

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023				
PROGRAMA Execução do FUNDEB - Ensino Infantil				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0113		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 7		
OBJETIVO Manutenção do FUNDEB				
JUSTIFICATIVA Manutenção do FUNDEB				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR	%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.431.328,53				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.11			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA				
Execução do FUNDEB - Ensino Infantil				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0113			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.412			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 711.328,53	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.211/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse de recursos do Governo Federal por meio da Complementação VAAR, destinado ao FUNDEB.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.431.328,53 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0112.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental	
12.361.0112.2.410			Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - VAAR	
	3390.39	5.260.7003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	
12.365.0113.2.411			Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR	
	3390.39	5.260.7003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720.000,00
12.365.0113.2.412			Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR	
	3390.39	5.260.7003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	711.328,53
			Total	2.431.328,53

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal por meio da Complementação VAAR, destinado ao FUNDEB, no valor de R\$ 2.431.328,53 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.212/2023

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, da ação referente ao programa UBS PABA.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Saúde, a ação referente ao programa UBS PABA, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Piso da Atenção Básica Ampliada								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0040				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 10				
OBJETIVO								
Manutenção do Programa UBS PABA								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção do Programa UBS PABA								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.048				
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção UBS - PABA				%	45	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2022	2023	2024	2025			
Manutenção UBS - PABA		25%	25%	25%	25%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 116.243,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação/PABA					Nº 10.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 10			
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 301			
Atenção Básica								
PROGRAMA								
Piso da Atenção Básica Ampliada								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0040			
AÇÕES								
Manutenção UBS - PABA								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.048			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção UBS - PABA					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Manutenção UBS - PABA	25%	25%	25%	25%	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 116.243,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024		2025				
	R\$ 116.243,00							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção do Programa UBS PABA

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Programa UBS PABA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção UBS - PABA	%	45	50

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 116.243,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação/PABA				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.2			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
PROGRAMA				
Piso da Atenção Básica Ampliada				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0040			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção UBS - PABA				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.048			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção UBS - PABA	50		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 116.243,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.213/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à abertura de ficha orçamentária para execução do programa UBS PABA.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 116.243,00 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e três reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação / PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.048			Manutenção UBS - PABA	
	3372.39	5.370.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.243,00
			Total	116.243,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para execução do programa UBS PABA, no valor de R\$ 116.243,00 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e três reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.214/2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes à abertura de fichas orçamentárias para os programas de Proteção de Média e Alta Complexidade e Assistência Social Geral.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0730.0.000			Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	
08.244.0730.2.685			Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	
	3390.36	5.500.0097	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
			Total	20.000,00
UNIDADE	14.6		Coordenadorias	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0689.0.000			Assistência Social - Coordenadorias	
08.244.0689.2.633			Manutenção Serviços Coordenadorias	
	3390.40	2.100.0275	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.800,00
			Total	2.800,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1400

Página 41



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

08.244.0730.0.000			Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	
08.244.0730.2.685			Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	
	3390.30	1.035/5.500.0097	Material de Consumo	20.000,00
			Total	20.000,00
UNIDADE	14.6		Coordenadorias	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0689.0.000			Assistência Social - Coordenadorias	
08.244.0689.2.633			Manutenção Serviços Coordenadorias	
	3390.30	1.133/2.100.0275	Material de Consumo	2.800,00
			Total	2.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.215/2023

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da ação referente ao repasse de recursos do Governo Estadual destinado a Organizações da Sociedade Civil.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação referente ao repasse de recursos do Governo Estadual destinado a Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Assistência Social Geral								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0073			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 14			
OBJETIVO								
Repasse de recursos do Governo Estadual destinado a Organizações da Sociedade Civil								
JUSTIFICATIVA								
Repasse de recursos do Governo Estadual destinado a Organizações da Sociedade Civil								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.965			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
FEAS - Emenda OSCs - Organizações da Sociedade Civil					%	66	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2022	2023	2024	2025
FEAS - Emenda OSCs - Organizações da Sociedade Civil					66%	34%		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 1.185.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

INICIAL ☐ ALTERAÇÃO ☒ INCLUSÃO ☐ EXCLUSÃO ☐

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA

CÓDIGO DA UNIDADE

Fundo Municipal de Assistência Social

Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº: 08

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº: 244

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº: 0073

AÇÕES

FEAS - Emenda OSCs - Organizações da Sociedade Civil

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 2.965

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

QTDE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

FEAS - Emenda OSCs - Organizações da Sociedade Civil

100

%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR

2022

2023

2024

2025

META PPA

FEAS - Emenda OSCs -
Organizações da
Sociedade Civil

66%

34%

100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$ 1.185.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022

2023

2024

2025

R\$ 785.000,00

R\$ 400.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023				
PROGRAMA Assistência Social Geral				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0073		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 14		
OBJETIVO Repasse de recursos do Governo Estadual destinado a Organizações da Sociedade Civil				
JUSTIFICATIVA Repasse de recursos do Governo Estadual destinado a Organizações da Sociedade Civil				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
FEAS - Emenda OSCs - Organizações da Sociedade Civil	%	66	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 400.000,00				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Assistência Social Geral				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0073			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
FEAS - Emenda OSCs - Organizações da Sociedade Civil				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.965			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
FEAS - Emenda OSCs - Organizações da Sociedade Civil	34		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 400.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.216/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a repasse de recursos do Governo Estadual destinados a Organizações da Sociedade Civil.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0073.0.000			Assistência Social Geral	
08.244.0073.2.965			FEAS - Emenda OSCs - Organizações da Sociedade Civil	
	3350.39	2.801.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.000,00
	3390.93	2.801.0004	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4450.39	2.801.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
			Total	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de repasse de recursos do Governo Estadual destinado a Organizações da Sociedade Civil, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Convocações diversas



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Edson Tomazini, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal para a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, homologado em 3 de fevereiro de 2023, **C O N V O C A** o aprovado abaixo citado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seu interesse.

SUPERVISOR

1. Maria Márcia de Assis Barbosa

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1400

Página 49

Secretaria Municipal de Cultura

Outros Atos

Diversos



EDITAL Nº 07/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS INSCRITOS NO EDITAL CULTURA E ARTE POR TODA PARTE - EDIÇÃO 2023

ATA DE RESULTADO DA SELEÇÃO

Os membros da Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos Culturais e Artísticos inscritos no Edital Cultura e Arte por Toda Parte – Edição 2023, assinados ao final desta ata, selecionaram as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item nº 09 do edital. Após a análise, a comissão deliberou o que segue:

SELECIONADOS:

INSCR.	PROPONENTE/PROPOSTA
33	Nome da empresa: Franco Produções Filmes Eventos e Promoções Ltda CNPJ: 39.183.983/0001-84 Responsável: Ailton Franco Junior Cidade: Rio de Janeiro-RJ
38	Nome da empresa: Wandilene Macedo CNPJ: 28.314.336/0001-48 Responsável: Wandilene Macedo Cidade: Brasília-DF
31	Nome da empresa: Suellen de Souza Leal CNPJ: 22.098.773/0001-95 Responsável: Suellen de Souza Leal Cidade: São Paulo – SP



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1400

Página 50

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
CULTURA



18	Nome da empresa: Guilherme Laureano Coelho De Moura CNPJ: 35.384.454/0001-98 Responsável: Guilherme Laureano Coelho De Moura Cidade: Recife-PE
34	Nome da empresa: DAMT Arte, Educação E Cultura Ltda CNPJ: 17.425.148/0001-70 Responsável: Téio Senna Ramalho da Silva Cidade: Rio de Janeiro - RJ

SUPLENTE:

INSCR.	PROponente/PROPOSTA
35	Nome da empresa: Patrick Tedesco (agência CKCO) CNPJ: 39.231.695/0001-58 Responsável: Patrick Tedesco Cidade: Pelotas-RS
16	Nome da empresa: Ricardo Marinelli Martins CNPJ: 32.766.934/0001-25 Responsável: Ricardo Marinelli Martins Cidade: Curitiba-PR
11	Nome da empresa: Rafael Silveira De Aguiar CNPJ: 34.846.955/0001-86 Responsável: Rafael Silveira de Aguiar Cidade: Fortaleza – CE



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1400

Página 51



Apresentação de Recurso:

Item 12 do Edital:

12.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da seleção, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: difusao@culturapp.com.br.

Os não selecionados terão 03 (três) dias úteis para apresentarem o recurso.

Presidente Prudente, 19 de setembro de 2023.

Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos Culturais e Artísticos

Denilson Biguete

RG- 18.233.070

CPF- 062.087.158-06

Gleyson Tadeu de Almeida Santos

RG- 22.963.087-X

CPF- 288.365.868-48

Talita Pereira Torres de Almeida Cristóvão Borges Galindo

RG- 44.029.509-9

CPF- 370.685.248-93

YURI CORREA DOS REIS

Secretário Municipal de Cultura



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente: Ozeias Vitoriano Barbosa

Vice-Presidente: Jair Eufausino Neto

Secretário: Sidney José da Silva

Rod. Alberto Bonfiglioli 1950, Jd. Itaipú – Presidente Prudente - SP

ATA 225

Ata da ducentésima vigésima quinta reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Presidente Prudente que aconteceu aos decimo nono dia do mês de Setembro do ano de 2023, com início às 15:00 horas, e presidida pelo presidente Ozeias Vitoriano Barbosa, a reunião se deu na sala 12 do prédio do CEFORPP, que fica localizada na Rod. Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd. Itaipú estiveram presentes também os conselheiro/as: Patricia de Goes, Zilma Praxedes, Kelly Cristina, Reinilda Diaz, e Sidney Jose, ainda estiveram presentes a Coordenadora de Alimentação Lucy Fabiana, também se fizeram presentes as nutricionistas, Isadora Batata, Daisy Alves, e Ana Karina, Larissa Tortola, Valério Gino, Jessica Moura. A reunião tem como pauta as visitas realizadas nos meses de Agosto e Setembro, nos dias 04, 05, 06 e 11 de Setembro, o Presidente do conselho Ozeias Vitoriano, junto com conselheiro Sidney Jose, realizaram visitas em algumas escolas municipais, e seguindo um check-list onde confere quadro de cozinheiras, cumprimento dos cardápios, apresentação e aceitação, das refeições, passando por validade, qualidade e condições de armazenamentos dos insumos para preparação das refeições, até periodicidade de visitas das nutricionistas nas unidades escolares, cuidados com higiene do local, e uniformes das cozinheiras, no dia 04, foram algumas escolas e observado conforme check-list: E.M. Eliane Tadioto; unidade administrada pela instituição Bezerra de Menezes, nessa o quadro de cozinheiras estava completo, em relação a uniformes, a entidade fornece botas para a limpeza, toucas e avental, falta camisetas e sapatos para o trabalho, falta telas de proteção contra insetos nas janelas, alimentos bem conservados. E.M. Rui Carlos. Tem 4 cozinheiras e, segundo as mesmas, o ideal é que tivesse mais uma para o atendimento da demanda que é de 650 alunos, nessa falta itens do uniforme como, calçados, aventais, camisetas e toucas, há pouca ventilação na cozinha e despensa, as janelas tem proteção de telas milimétricas, há falta de peças de azulejos na parede da pia, segundo as cozinheiras, há necessidade de painéis e tampas, há vazamento de gás na cozinha, falta instalação de gás no forno, foi relatado que a alface processada tem chegado com qualidade baixa, e foi observado sobre de frutas além do necessário de uma semana para o começo da próxima, alimentos da despensa bem conservados. E.M. Jovita Terin unidade I, quadro de cozinha completo, não há necessidade de uniformes, foi observado 2 kg de alho vencido, que o fornecimento parece ser maior que o necessário, lixeira com pedal quebrado, há telas milimétricas contra insetos, alimentos bem conservados. E.M. Jovita Terin II, quadro de cozinha completo, não há falta



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente: Ozeias Vitoriano Barbosa

Vice-Presidente: Jair Euflausino Neto

Secretário: Sidney José da Silva

Rod. Alberto Bonfiglioli 1950, Jd Itaipú – Presidente Prudente - SP

de uniformes, o forno não funciona, falta espátulas grandes de uso nas preparações, pois as que possuem estão com as pontas queimadas e acumula resíduos, a direção da unidade alegou falta de talheres (garfo e faca) adequados para a faixa etária que a unidade atende que de 5 a 7 anos, alimentos bem conservados. No dia 05, E.M. Carlos Braga, não há falta de uniformes, quadro de cozinha completo, há telas milimétricas contra insetos, de instalação recente, porém ainda falta na despensa, a equipe alegou, falta de manutenção no fogão e forno com urgência, há necessidade de utensílios no geral, armário velho e de madeira, alimentos bem conservados. E.M Carlos de Arruda Campos, quadro de cozinha completo, as cozinheiras estavam usando todos os itens do uniforme, porém relataram falta de reposição, pois tem sido pouco para toda a semana, há telas contra insetos de instalação recente, as cozinheiras relataram insatisfação em relação aos hortifrúteis processados, pois chegam na terça-feira, e em algumas semanas a data da produção tem sido no sábado, isso é, até 4 dias antes, o que foi constatado pelos conselheiros, a visita ocorreu em um dia de terça-feira, os produtos da semana ainda não tinha chegado, mas os que estavam na unidade tinham data de produção no dia 26/08 com entrega no dia 29/08, sendo necessário a adequação para que os produtos cheguem com data mais recente, uma vez que consta na embalagem 7 dias resfriado, os alimentos da despensa estavam bem conservados. E.E Celestina Teixeira, unidade compartilhada, quadro de cozinheiros/as completo, estavam trajando uniformes e, não relataram falta, falta telas milimétricas contra insetos, a visita do Conselho ocorreu logo após a entrega de produtos, despensa e hortifrúteis, foi constatado que os produtos de hortifrúteis processados estavam com temperatura bastante acima da indicação na etiqueta, foi conferido por termômetro e constatado que estava até 15º graus acima do indicado, que é de 5º graus, mandioca descongelada e sem vácuo, pepinos com qualidade muito ruim, com perdas do produto já na hora de guardar, os produtos da despensa bem conservados. E.M Alberto Sotelo, quadro de cozinheiras completo, trajavam uniformes e, relataram necessidade de reposição dos itens que compõem o kit de uniformes, falta de telas milimétricas contra insetos nas janelas e portas, falta de manutenção no fogão e forno, pepino com qualidade muito ruim, os produtos da despensa bem conservados. No dia 06/09, E.M Ettore Marangoni, quadro de cozinha completo, as cozinheiras trajavam uniformes, porém, foi relatado necessidade de reposição dos itens do uniforme, portas e janelas com telas milimétricas de instalação recente, pepino com qualidade ruim, o mesmo ocorre com o tomate, onde foi relatado perda de aproximadamente 40% desse produto, a cozinheira relatou que foi pedido a substituição, no entanto o setor de



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente: Ozeias Vitoriano Barbosa

Vice-Presidente: Jair Euflausino Neto

Secretário: Sidney José da Silva

Rod. Alberto Bonfiglioli 1950, Jd Itaipú – Presidente Prudente - SP

hortifrúti da Coordenadoria de Alimentação alegou que não seria possível por conta do feriado, mas seria descontado da nota de entrega, visita ocorreu na quarta-feira, e ainda tinha frutas da semana anterior, a entrega é feita na terça-feira, foi identificado laranjas murchas e, maçãs com manchas de estragadas, produtos da despensa bem conservados. E.E Pedro Tófano, compartilhada, foi relatado pela cozinheira necessidade de uma profissional para atender a demanda, que é de 160 alunos, falta itens do uniforme, camiseta e calçado, janelas com telas milimétricas contra insetos, forno não funciona e fogão precisa de manutenção, foi percebido acúmulo de produtos hortifrúti processados, foram identificados produtos de três semanas diferentes, mesmo produto, com mesmo corte, o que caracteriza acúmulo e risco de vencimento, sendo necessária a revisão das quotas de entregas, produtos da despensa bem conservados. No dia 11/09, E.M Odete Duarte, quadro de cozinheira/os completo, não foi relatado falta de uniformes, unidade tem telas milimétricas de instalação recente, foi identificado trigo para quibe e fermento em pó com datas vencidas, pepinos da semana anterior, com bastantes frutos amarelados e pontas murchas, a equipe da cozinha relataram falta de alho para o tempero das refeições. Os produtos da despensa com datas válidas, todos bem conservados. E.M. Conceição Barbosa, quadro de cozinheiras completo, trajavam uniformes, porém relataram necessidade de reposição de alguns itens, e pouco para toda a semana, nessa foi percebido uma quantidade grande de sobras de alimentos prontos, as cozinheiras alegaram falta de bastantes alunos para a refeição do dia, janela com telas milimétricas, foi observado uma quantidade grande de tomate da semana anterior, cerca de 30 kg, visto que só tinha um dia para ser usado produto, ocorrendo o risco de perdas. E.M. Sylvia Marlene, unidade administrada pela entidade Bezerra de Menezes, a equipe de cozinheiras era completo, falta de uniformes, a empresa só fornece botas para limpeza e avental, foi identificado acúmulo de hortifrúti processado, duas semanas diferentes para o mesmo produto com mesmo corte, uma vez que os produtos têm entregas semanais, não há necessidade de acúmulo e, risco de vencimentos, falta telas contra insetos nas janelas e portas, falta adequação do ralo de escoamento de água na cozinha, foi relatado mau cheiros vindo do ralo, falta manutenção no fogão e forno, produtos da despensa bem conservados. E.M. Ivan Junior, quadro de cozinheiras completo, foi relatado falta de itens do uniforme, e não tem suficiente para toda a semana, foi relatada a falta de alho para tempero das refeições, foi verificada uma grande sobra de laranja d semana anterior e relatado pela equipe da cozinha necessidade de adequação da quota. Produtos da despensa bem conservados. Em todas as unidades visitadas, verificamos



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente: Ozeias Vitoriano Barbosa

Vice-Presidente: Jair Euflausino Neto

Secretário: Sidney José da Silva

Rod. Alberto Bonfiglioli 1950, Jd Itaipú – Presidente Prudente - SP

que as refeições são bem preparadas e bem aceitas pelos alunos, não foram identificadas grandes sobras de alimentos preparados, em todas foi relatado visitas da equipe de nutrição pelo menos uma vez no mês, as unidades que tinham produtos fracionados, todos com data de fracionamento de validade conforme orientação da equipe de nutrição, em relação as proteínas, todas o cardápio da semana estavam sendo cumprido de acordo com a disponibilidade dos produtos entregues durante a semana. Sobre as entrega de produtos hortifrúti processados entregues nas unidades dos distritos, a Coordenadoria de Alimentação fez adequações para serem transportado em carro com refrigeração, para que cheguem com temperatura adequada, e também será visto a questão das datas de produção, para que os produtos cheguem com datas mais recente. Os demais produtos, foi observado uma grande melhora, com alguns pontos ainda a ser melhorado, foi detectado que quando os produtos são entregues com boa qualidade o produto suporta toda a semana sem sofrer deteriorações. Sobre a entrega de uniformes, a Coordenadora de Alimentação disse que está sendo entregue, que algumas escolas citadas já foram entregues, sobre os uniformes da unidade compartilhadas, instituição Bezerra de Menezes, o presidente do conselho disse ter entrado em contato com o diretor na instituição, que alegou estar em contato com a Secretaria de Educação para resolver a questão dos uniformes das compartilhada. Sobre a questão de alimentos vencidos, a equipe da Coordenadoria de Alimentação alegou que orienta as cozinheiras a usarem os produtos com validade em risco primeiro, porem nem sempre isso é seguido, sobre a questão dos utensílios, foi alegado pela Coordenadora de alimentação que foi feito um levantamento em todas as escolas para verificação de utensílios, e que isso está em processo de licitação para compra e reposição

Sem mais, encerra-se a reunião as 17:00 horas.

Presidente Prudente, 19 de Setembro de 2023.



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	20/09/2023	612.169,26
ITR – INCRA	20/09/2023	3.096,83
SME – FEB FUNDEB	20/09/2023	83.000,02

Presidente Prudente, 20 de Setembro de 2023.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Resp. p/Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8170** Parcela: **5**

Data da Liquidação: **06/09/2023**

Data do Pagamento: **20/09/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 664.446,82**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 20 de Setembro de 2023.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Resp. p/Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

PAULO CESAR DE CARVALHO

RUA JOÃO DOS SANTOS, 202 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

Ref.Cadastral: 22.4.6.201.58.1

Auto N.º: 4.104

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 18/07/2023

Auto N.º: 4.105

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 18/07/2023

CHARLES CATUCCI VICENTE

RUA LUIS ROB ALEXANDRE FERR DOS SANTOS-ART, 41 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 23.2.3.1217.138.1

Auto N.º: 4.101

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 351,60UFM

Dt. Notif.: 17/07/2023

Auto N.º: 4.102

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 351,60UFM

Dt. Notif.: 17/07/2023

Auto N.º: 4.103

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 474,11UFM

Dt. Notif.: 17/07/2023

SANDRA CRISTINA MENDES

RUA VINTE E DOIS, 28 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1005.181.1

Auto N.º: 4.098

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 400,43UFM

Dt. Notif.: 31/07/2023

MARIA JOSE BORGES

RUA KUNII MORITA, 66 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1617.79.1

Auto N.º: 4.099

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 14/07/2023

Auto N.º: 4.100

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 14/07/2023

-----TABLET-----

CAETANO BAZOTE

RUA RAMON BARRIOS, 1.084 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.1904.122.1

Auto N.º: 4.095/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 29/08/2023

ADAO DE SOUZA

RUA RAIMUNDO PEREIRA TELLES, 65 - JARDIM COLINA

Ref.Cadastral: 30.1.3.606.86.1

Auto N.º: 4.097/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 16/08/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **20 de setembro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

RODOLFO LUIZ ROCHA ZULLI

RUA JOSÉ RIBEIRO, 80 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.82.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADALTO APARECIDO BUZETTI

RUA ARQUIAS GOMES DE MIRANDA, 102 - DISTRITO DE MONTALVÃO
Ref. Cadastral: 23.1.6.2017.271.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ADALTO APARECIDO BUZETTI

RUA ARQUIAS GOMES DE MIRANDA, 96 - DISTRITO DE MONTALVÃO
Ref. Cadastral: 23.1.6.2017.276.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOSE CARLOS BARBOZA

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 278 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1401.49.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSIANE DO CARMO RIBEIRO

RUA SANTO BRUGNOLI, 189 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.312.342.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NILTON SOBRAL

RUA SANTO BRUGNOLI, 153 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.312.385.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

-----tablet-----

JORGE LUIZ JOSE DA SILVA

RUA JOÃO HALDA, 76 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.75.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HELIO TOSHIHARU SUZUKI

RUA BENEDICTO CANHOLI, 17 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.259.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAIR MARIKO ARAKAMI

RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 343 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1702.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CESAR EDUARDO CAVANI GARANHANI

RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 331 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1702.236.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 885 - JARDIM MARUPIARA
Ref. Cadastral: 26.4.4.2.124.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CMV - ADMINISTRACAO E LOCACAO LTDA

AVENIDA BRASIL, 275 347 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.708.343.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Executar a remoção do painel de paletas de cores construído de forma irregular no passeio público

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **20 de setembro de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIZ FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Epidemiológica

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0189/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05571/2023 Publicada na data de 16/05/2023, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) OSÓRIO CABRERA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0658/2023 de 04/09/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ALFA BOSCOLI, 250-JD. VILA REAL - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 363690001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 20 de setembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0190/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06315/2023 Publicada na data de 27/04/2023, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) MAXIMILIANO CASTELLANO JUNIOR ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0659/2023 de 04/09/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-DIRCE MACUCO SANDOVAL, 61-BOSQUE ITAJÚ - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 470552001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 20 de setembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0191/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06136/2023 Publicada na data de 24/04/2023, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) MARIA RITA PEREIRA DE FREITAS ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0749/2023 de 01/09/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-FRANCISCO ANTUNES DE ANDRADE, 130-RESIDENCIAL DAIANE - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 675955001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 20 de setembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0192/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06073/2023 Publicada na data de 16/05/2023, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) NELSON TADASHI YAGUINUMA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0750/2023 de 04/09/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP.-1199-JD. BONGIOVANI - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 30080001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 20 de setembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0193/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) **ARLINDA ALVES DA SILVA CIENTE** da **NOTIFICAÇÃO** Nº 03223/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-RAMON BARRIOS-909- PARQUE FURQUIM-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 247460001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 20 de setembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0194/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MARIA JOSÉ BATISTUZZO RICCI CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06492/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-QUINCAS VIEIRA-CEL- 1033-VILA DUBUS -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 243632001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 20 de setembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica